REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS

RELATÓRIO

ESCOLA PROFISSIONAL MONSENHOR JOÃO MAURÍCIO AMARAL FERREIRA (Povoação)

2009

1. INTRODUÇÃO

A actividade de verificação do funcionamento técnico-pedagógico das Escolas Profissionais da Região, realizada pela Inspecção Regional de Educação, insere-se no desempenho das suas competências de organização e avaliação global do sistema educativo.

A intervenção teve como objectivos:

- Proceder, de forma sistemática, à avaliação do funcionamento técnico-pedagógico das escolas que ministram o ensino profissional ou profissionalizante;
- Verificar a flexibilidade da organização da escola a vários níveis, nomeadamente na elaboração de horários e actividades educativas, no reordenamento do espaço escolar e na formação adequada dos formadores;
- Analisar o exercício das competências da Direcção Técnico-Pedagógica e do Conselho Pedagógico, tendo em vista a qualidade do seu desempenho e da promoção do sucesso educativo.

2. ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

A intervenção na Escola Profissional Monsenhor João Maurício de Amaral Ferreira da Povoação, adiante designada por EPMJMAF, foi realizada por uma equipa de três inspectores, entre os dias 20 e 24 de Abril de 2009, através de entrevistas, da observação e da análise de documentos.

Previamente à intervenção na escola, foi solicitado à sua direcção a disponibilização, para observação e análise, da seguinte documentação:

- Estatutos da escola;
- Autorização de funcionamento da Direcção Regional da Educação e Formação;
- Acreditação da escola como entidade formadora;
- Projecto Educativo;
- Regulamento Interno;
- Plano Anual de Actividades;
- Horários dos cursos;
- Processos Individuais:

  - ✓ *Curso Técnico de Energias Renováveis – Variante de Sistemas Solares – 1.º ano* – 3 processos relativos aos alunos n.ºs: 1, 4 e 10;
  - ✓ *Curso Técnico de Gestão do Ambiente* – 2.º ano – 3 processos relativos aos alunos n.ºs: 2, 6 e 9;
  - ✓ *Curso Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística – 3.º ano* – 3 processos relativos aos alunos n.ºs: 3, 8 e 11;
- Dossiê da Direcção Técnico-Pedagógica;
- Parecer do órgão Técnico-Pedagógico e da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional sobre o número de alunos a admitir;
- Documento comprovativo da formação académica e profissional do Director Técnico-Pedagógico;
- Cópia dos certificados de formadores dos docentes;
- Autorização da Direcção Regional da Educação e Formação aos docentes em acumulação;
- Actas das reuniões do Conselho Pedagógico, desde Abril de 2008;
- Actas das reuniões de Conselho de Turma de final de período do

presente ano lectivo, referentes às turmas dos cursos seleccionados.

3. METODOLOGIA

O desenvolvimento da actividade inspectiva decorreu em duas etapas:

- A primeira foi executada pela EPMJMAF, com a finalidade de obter informações sobre a oferta de cursos profissionais, número de turmas, número de alunos por ano e curso e habilitações académicas dos formadores.
- A segunda foi realizada pela equipa de inspectores, de forma a obter informação qualitativa sobre a organização e funcionamento da escola relativamente ao ensino profissional, com base na observação directa, análise de documentos e através da realização de entrevistas ao Director e ao Director Técnico-Pedagógico.

A metodologia a utilizar teve em vista a recolha de dados relativamente a:

- Natureza e regime;
- Estatutos;
- Autorização de funcionamento;
- Atribuições específicas;
- Acreditação;
- Admissão de alunos;
- Projecto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Actividades;
- Pessoal Docente;
- Avaliação.

O universo da intervenção incidiu, por amostragem, nos seguintes cursos profissionais oferecidos pela escola:

- Curso Técnico de Energias Renováveis – Variante de Sistemas Solares;
- Curso Técnico de Gestão do Ambiente;
- Curso Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística.

4. OFERTA FORMATIVA

A EPMJMAF, no ano lectivo de 2008/2009, apresenta a seguinte oferta educativa, número de turmas e de alunos:

Quadro 1

Cursos Profissionais								
Cursos/Turmas/Alunos								
Cursos	1.º ano		2.º ano		3.º ano		TOTAL	
	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos	N.º de Turmas	N.º de Alunos
Técnico de Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares	1	16					**1**	**16**
Técnico de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade			1	13			**1**	**13**
Técnico de Gestão do Ambiente			1	9			**1**	**9**
Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística					1	15	**1**	**15**
Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos					1	14	**1**	**14**

*** Cursos Profissionais de nível III**

O **Quadro 1** reflecte a oferta de cursos profissionais no ano lectivo de 2008/2009, o número de turmas por ano e o número de alunos que os frequenta.

Conclui-se que existem na escola 5 cursos em funcionamento, com uma turma por curso. As 5 turmas perfazem um total de 67 alunos, sendo uma do 1.º ano, duas do 2.º e igual número do 3.º ano.

5. FORMADORES

Quadro 2

Formadores							
Nome	Regime		Cursos que lecciona	Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profissional	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Outros
Anabela Melo		x	Turismo/Profissionais de Informação e Anim. Turística		x		
Anabela Melo		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Anabela Melo		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Anabela Melo		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Anabela Melo		x	Gestão do Ambiente		x		
Délia Maria Melo Ponte	x		Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística		x		
Délia Maria Melo Ponte	x		Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Délia Maria Melo Ponte	x		Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Délia Maria Melo Ponte	x		Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Délia Maria Melo Ponte	x		Gestão do Ambiente		x		
Tiago João da Costa Santos		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística		x		
Tiago João da Costa Santos		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Tiago João da Costa Santos		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Tiago João da Costa Santos		x	Gestão do Ambiente		x		
Armanda Maria Pacheco Santo Cristo		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Rita Mota Cordeiro		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Daniel Valério de Oliveira		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Luís Filipe Teixeira de Amaral		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Raquel Mota Pimentel		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
Raquel Mota Pimentel		x	Gestão do Ambiente		x		
Pedro Miguel Cabral Cardoso		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Aurélio Rodrigues Bento		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Cristina Maria Mendonça de Melo		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Pedro Gomes Ventura		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Paulo Reis Coutinho		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade	x			
Teófilo José Soares de Braga		x	Gestão do Ambiente			x	x 1)
Ricardo Rafael dos Santos Ceia		x	Gestão do Ambiente		x		
Andreia Paula Trigueiro P. de Medeiros		x	Gestão do Ambiente		x		

Formadores							
Nome	Regime		Cursos que lecciona	Habilitações Académicas			
	Interno	Externo	Profissional	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Outros
David Correia Moreno		x	Gestão do Ambiente		x		
Salomé da Silva Teles Morais Botelho		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística		x		
Paulo Filipe Bravo Fontes de Macedo		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística	x			
Alexandra de Oliveira Moreira		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística		x		
Alexandra Rosa Cordeiro Sá		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística		x		
Ana Maria de Sá Couto da Silva		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística				x 2)
Maria Isabel da Câmara de Quental Medeiros		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística				x 3)
André dos Reis Costa Sousa		x	Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística		x		
André dos Reis Costa Sousa		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
André dos Reis Costa Sousa		x	Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		x		
André dos Reis Costa Sousa		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
André dos Reis Costa Sousa		x	Gestão do Ambiente		x		
Hélder José Carvalho Cidade		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Hélder José Carvalho Cidade		x	Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade		x		
Hélder José Carvalho Cidade		x	Gestão do Ambiente		x		
Márcio Paulo Medeiros Lázaro		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Márcio Paulo Medeiros Lázaro		x	Gestão do Ambiente		x		
Tânia Margarida da Silva Coelho		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Andrea da Conceição Botelho Pereira		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Andrea da Conceição Botelho Pereira		x	Gestão do Ambiente		x		
Nuno Duarte Costa		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Simão Pedro Ferreira Cabral Neves		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
Carlos Manuel Pessoa dos Santos		x	Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares		x		
1) – Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração Escolar.							
2) – Carteira Profissional de Informação Turística.							
3) – Curso de Guia Intérprete Nacional.							

O **Quadro 2** apresenta os formadores internos e externos à data da intervenção na EPMJMAF. Indica, ainda, os cursos que leccionam e as suas habilitações académicas e profissionais.

A EPMJMAF possui um total de 30 formadores externos e 1 formador interno. Ao nível das habilitações académicas, verifica-se que 2 formadores possuem mestrado, 26 possuem licenciatura; 1 possui bacharelato e outras habilitações (curso de estudos superiores especializados em administração escolar), 2 possuem outras habilitações (carteira profissional de animação turística e curso de guia intérprete nacional, respectivamente).

De referir que a acta da reunião da Direcção Técnico-Pedagógica de 24/11/2008, n.º 104, especifica que foi aceite a rescisão de contrato da formadora Maria Isabel da Câmara de Quental Medeiros e, ao mesmo tempo, efectuada a contratação da formadora Ana Maria de Sá Couto da Silva.

6. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. Natureza e regime

As escolas profissionais são estabelecimentos privados de ensino, funcionando em regime de paralelismo pedagógico e em integração plena no sistema educativo regional, regendo-se pelo Estatuto de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, doravante designado por Estatuto, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, e pelos seus respectivos estatutos.

A EPMJMAF é, assim, um estabelecimento de ensino privado, gozando de autonomia pedagógica, administrativa e financeira, propriedade da Fundação

Maria Isabel do Carmo Medeiros, esta identificada nos "Contactos da Igreja Católica em Portugal", "Anuário Católico", sítio http://www.portal.ecclesia.pt/anuario/dioceses/2/lista_escolas_catolicas.asp?dioceseid=2, como escola católica da Diocese de Angra, e tem a sua sede na Vila da Povoação. Foi criada ao abrigo do Contrato-Programa celebrado a 19 de Agosto de 1997 entre a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais e a identificada Fundação, tendo entrado em funcionamento no ano lectivo de 1997/1998.

2. Estatutos

Os estatutos da EPMJMAF foram publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 20, de 31 de Outubro de 2001. A entidade proprietária da EPMJMAF procedeu à revisão destes estatutos e, conforme registo em acta da reunião da sua direcção de 27 de Março de 2009, à aprovação dos novos estatutos, aguardando a sua publicação no Jornal Oficial. Através do ofício n.º 94, de 6 de Abril de 2009, remeteu cópia à Direcção Regional da Educação e Formação para conhecimento.

Os objectivos expressos nestes estatutos estão em conformidade com as atribuições específicas das escolas profissionais, previstas no artigo 85.º do Estatuto.

3. Autorização de funcionamento

A EPMJMAF possui autorização prévia de funcionamento n.º 01/2002, concedida em 28 de Fevereiro de 2002, pelo então Secretário Regional da Educação e Cultura.

Na sequência desta decisão, a EPMJMAF tem obtido aditamentos à referida autorização prévia de funcionamento de cursos profissionais.

Assim, os cursos profissionais Técnico de Gestão do Ambiente e Técnico de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade, iniciados no ano lectivo de 2007/2008, obtiveram autorização de leccionação, através do aditamento n.º 05/2007, de 29 de Novembro, da Direcção Regional da Educação.

De igual modo, os cursos profissionais Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística e Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, iniciados no ano lectivo de 2006/2007, foram autorizados através deste mesmo aditamento.

Por outro lado, através do ofício n.º 1118/DAC, de 4 de Novembro de 2008, o Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional comunicou à EPMJMAF a autorização definitiva de leccionação para o ano formativo 2008/2009 dos seguintes cursos: Técnico de Gestão do Ambiente, Técnico de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade, Técnico de Turismo/Profissionais de Informação e Animação Turística e Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos.

Adoptando idêntico procedimento, mas agora através do ofício n.º 1386/DAC, de 23 de Dezembro de 2008, esta mesma entidade comunicou igualmente a autorização de leccionação definitiva do Curso Profissional de Técnico de Energias Renováveis – Variante Sistemas Solares, para o triénio 2008/2011.

A EPMJMAF não tem alvará de autorização de funcionamento, conforme determina o n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto.

4. Acreditação

A Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, através do ofício n.º 475/DCIAFP, de 8 de Setembro de 2006, comunicou à EPMJMAF a

concessão da acreditação, pelo prazo de 3 anos, nos seguintes domínios de intervenção:

- "Concepção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos";
- "Organização e promoção de intervenções ou actividades formativas";
- "Desenvolvimento/execução de intervenções ou actividades formativas".

5. Admissão de alunos

O regulamento interno da EPMJMAF, doravante identificado por RI, não prevê as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão de alunos, contrariamente ao que estabelece o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto.

Com excepção do curso de Desenhador Projectista, em 2005/2006, a EPMJMAF não definiu critérios de selecção de formandos, uma vez que o número de candidatos a admitir nunca excedeu o número de vagas disponíveis.

No entanto, em reunião de 24 de Março de 2009, a Direcção Técnico-Pedagógica, "perante a possibilidade do número de candidatos a formandos exceder o número de vagas disponibilizado por esta entidade formadora para cada curso profissional, e com o propósito de garantir a total transparência do processo de selecção dos supra referidos candidatos", definiu critérios de selecção de formandos, essencialmente relacionados com a classificação final e o número de faltas dos candidatos no 3.º ciclo.

Para divulgação da sua oferta formativa, a EPMJMAF promove sessões de esclarecimento junto dos alunos do 9.º ano de escolaridade da Escola Básica e Secundária da Povoação, publica anúncios na comunicação social, participa no fórum das profissões e envia informação às unidades orgânicas da Região.

Para além disso, utiliza panfleto próprio para divulgar a sua referida oferta formativa, assim como para informar das condições de acesso e dos documentos necessários à realização da pré-inscrição.

A EPJMJAF definiu um total de 20 como número máximo de formandos a admitir por curso, em razão da dimensão das suas salas de aula.

7. PROJECTO EDUCATIVO, REGULAMENTO INTERNO E PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

7.1 Projecto Educativo

O Projecto Educativo, adiante designado por PE, foi elaborado para o triénio 2006/2009, não mencionando a entidade que o elaborou e/ou o aprovou.

No entanto, a informação recolhida expressa que o PE da EPMJMAF foi elaborado e aprovado pelo Director Técnico-Pedagógico, em conformidade com os seus estatutos.

Os estatutos actualmente vigentes estipulam, na alínea a) do artigo 17.º, que é competência da Direcção Técnico-Pedagógica, para além de conceber e promover, aprovar também o respectivo PE, sob orientação da entidade proprietária.

Define princípios básicos da instituição, em consonância com os objectivos definidos para a EPMJMAF nos respectivos estatutos.

Procede a uma caracterização contextual da EPMJMAF, nomeadamente ao nível demográfico, e da natureza legal da instituição, descrevendo as entidades com quem a escola estabelece relações interinstitucionais.

Efectua uma caracterização dos recursos físicos e humanos do estabelecimento, considerando que ao nível das instalações, embora funcionando no edifício novo, considerado pequeno, reúne boas condições de funcionamento.

Define que, "quando a escola não reúne os equipamentos necessários para o desenvolvimento de competências técnicas, inscritas no perfil de saída profissional dos cursos", estabelece protocolos com outras entidades.

Define ainda que, face à escassez de salas de aula, a Santa Casa da Misericórdia cede um espaço, em edifício fronteiro à EPMJMAF.

Os recursos humanos da EPMJMAF, para além do seu corpo de formadores, incluem ainda 3 funcionários nos serviços administrativos e 4 auxiliares de acção educativa.

São identificados no PE problemas educativos que constituem "um entrave ao bom desempenho dos seus formandos", a partir dos quais são formulados objectivos gerais e definidas estratégias para a sua concretização.

O PE não apresenta, contudo, uma planificação contendo a respectiva calendarização para a concretização/operacionalização das estratégias definidas.

A avaliação do PE prevê-se que seja concretizada, por um lado, através de relatórios de execução de actividades, elaborados pelo coordenador ou formador de cada curso, por um relatório anual da concretização do Plano Anual de Actividades, também elaborado por cada coordenador de curso e, por

outro lado, através de um relatório elaborado pela Direcção Técnico-Pedagógica, no final da vigência do PE.

Não prevê a criação e o funcionamento de mecanismos de inserção dos seus formandos na vida activa, como determina o n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto.

O Conselho Pedagógico, reunido em 4 de Março de 2009, criou uma equipa encarregue de proceder à elaboração de uma proposta de PE para o próximo triénio, a submeter à Direcção Técnico-Pedagógica.

7.2 Plano Anual de Actividades

O Plano Anual de Actividades da EPMJMAF, doravante designado por PAA, foi elaborado pelo Director Técnico-Pedagógico com a colaboração de uma formadora e aprovado em Conselho Técnico-Pedagógico. O seu conteúdo reflecte as actividades curriculares e extra-curriculares constantes das planificações modulares das disciplinas dos diferentes cursos.

O PAA está organizado numa base mensal, escalonando actividades de realização individual/por formador. Os objectivos que o PAA se propõe concretizar, à partida, correspondem aos objectivos gerais do PE. No entanto, as actividades elencadas parecem não materializar esta intencionalidade de uma forma estruturante, apresentando-as como realização de iniciativa individual (promotores) e sem determinar objectivos de realização das actividades. Não são enumerados recursos.

O PAA mostra que são promovidas muitas actividades quer curriculares quer extra-curriculares.

Também prevê actividades ordinárias de gestão pedagógica, nomeadamente, reuniões, avaliações, prova de aptidão profissional (PAP).

O PAA não integra qualquer referência à sua avaliação, embora esteja previsto no PE que, “no final de cada ano lectivo, será elaborado por cada coordenador de curso um relatório a dar nota da concretização do Plano Anual de Actividades”.

Foi elaborado pelo Director Técnico-Pedagógico o “relatório intermédio de execução referente ao 1.º período lectivo 2008/2009” com o objectivo de, no final do ano formativo, ser mais fácil a elaboração do relatório de execução. No entanto, esta modalidade de avaliação não está prevista no PAA.

7.3 Regulamento Interno

O Regulamento Interno, adiante designado por RI, prevê a sua divulgação junto da comunidade, define a estrutura orgânica da EPMJMAF ao nível dos seus diferentes órgãos, a saber, Direcção Geral, Direcção Técnico-Pedagógica, Conselho Pedagógico e Conselho Consultivo, remetendo para os estatutos a forma de designação, de substituição e a duração dos mandatos. Relativamente aos outros órgãos, prevê a duração do mandato, forma de funcionamento e forma de substituição em caso de faltas e impedimentos dos respectivos titulares.

Define as estruturas de orientação educativa, especificando a sua composição, atribuições e funcionamento: conselho de curso e coordenador de curso.

Prevê os direitos e deveres da comunidade educativa, nomeadamente dos formandos e dos formadores, pessoal auxiliar e administrativo, pais e encarregados de educação.

Prevê a existência de representação dos formandos em assembleia e delegados de curso, estabelecendo a sua eleição e os seus direitos e deveres.

São definidos os elementos constantes do processo individual do formando.

É definido o regime de assiduidade e a acção disciplinar.

Prevê a forma de funcionamento dos serviços e espaços escolares (biblioteca, bar, posto de informação juvenil, reprografia, espaços e materiais informáticos, sala de formadores e divulgação de informação e legislação).

Estabelece a forma de utilização do livro de ponto.

Prevê a sua revisão no início de cada ano lectivo ou sempre que as alterações legislativas assim o exijam.

O RI não contém as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão dos alunos, nem os critérios de avaliação de conhecimentos, como estipula o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto, assim como não integra o regulamento específico da PAP e o da formação em contexto de trabalho (FCT), como determina, respectivamente, o n.º 1 do artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2006, de 3 de Outubro, que aprova o regime de criação, organização e gestão do currículo, bem como a avaliação e certificação das aprendizagens dos cursos profissionais de nível secundário.

O RI foi enviado à Direcção Regional da Educação para tomada de conhecimento, pelo ofício n.º 226, de 06/05/2008.

8. DIRECÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

8.1 Direcção Técnico-Pedagógica

O Director Técnico-Pedagógico possui as habilitações para o exercício da docência ao nível básico e secundário, possuindo ainda experiência formativa. É licenciado em História e Ciências Sociais (ensino de), sendo professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica e Secundária da Povoação, exercendo as actuais funções em regime de requisição. Foi chefe da divisão da certificação, inovação e auditoria da formação profissional da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, entre Setembro e Novembro de 2006 e foi membro de diversos órgãos de gestão administrativa e pedagógica de unidades orgânicas da Região Autónoma dos Açores.

Assumiu a função de Director Técnico-Pedagógico entre 16 de Setembro de 2001 e 31 de Agosto de 2006, assim como o faz desde 1 de Setembro de 2007 até à presente data.

8.2 Competências da Direcção Técnico-Pedagógica

O Director Técnico-Pedagógico mantém organizado, por curso, dossiês técnico-pedagógicos que, no essencial, contêm:

- Planos curriculares dos cursos;
- Calendário escolar;
- Recursos audiovisuais e informáticos existentes para a leccionação;
- Identificação dos formadores;
- Minuta do contrato de prestação de serviços pelos formadores externos;

- Minuta das fichas de pré-inscrição, matrícula e renovação de matrícula dos formandos;
- Minuta do contrato de formação estabelecido com os formandos;
- Relatórios das visitas de estudo efectuadas pelos formadores no âmbito das disciplinas (incluem os objectivos e indicam critérios de avaliação dos formandos), assinados pelo Director Técnico-Pedagógico;
- Relatórios referentes à realização de ateliês e outras actividades pelos formadores (incluem os objectivos);
- Relatórios de actividades extra-curriculares;
- Correspondência;
- Documentação referente à participação de turmas/escola em jornadas, concursos e/ou projectos exteriores à EPMJMAF;
- Minutas das fichas de registo de presença de formandos e formadores, por curso e disciplina;
- Cópia de pautas das avaliações modulares e das pautas das avaliações extraordinárias, datadas e ratificadas pelo Director Técnico-Pedagógico;
- Cópia do registo de classificações modulares, por disciplina, incluindo os itens avaliados e as ponderações atribuídas que variam por disciplina (elementos escritos, participação, atitudes/valores). Inclui ainda uma breve descrição dos conteúdos modulares por disciplina e outras observações;
- Questionários aplicados aos formandos, de forma anónima, relativos ao desempenho dos formadores e seu tratamento estatístico (a avaliação dos formandos oscila entre o muito satisfeito e o satisfeito);
- Informação sobre actividades e mecanismos de acompanhamento para a promoção da empregabilidade dos formandos (inquérito destinado a ex-formandos diplomados pela EPMJMAF sobre a

avaliação que fazem da formação profissional que receberam e sobre a sua situação profissional actual);

- Informação sobre a divulgação e publicitação da oferta formativa da EPMJMAF;
- Perfil de desempenho à saída dos cursos (legislação);
- Cópia de rescisões de contrato de formação profissional dos formandos;
- Aquisição de material pedagógico;
- Relatórios do tratamento estatístico da ficha sociocultural e económica dos alunos elaborados pelos coordenadores de cada curso (minuta da ficha individual);
- Horário de atendimento dos pais e/ou encarregados de educação e formandos pelos coordenadores de curso;
- Cópia dos planos de aula desenvolvidos nas salas de informática ou na biblioteca em disciplinas dos diferentes cursos, com vista à adequada gestão da utilização destes espaços pedagógicos e facultando ao Director Técnico-Pedagógico o conhecimento dos conteúdos desenvolvidos nessas aulas;
- Relatório dos testes de diagnóstico aplicados aos formandos – relativos a duas disciplinas do Curso Técnico de Energias Renováveis e efectuados no início do 1.º período;
- Documentação relativa à FCT: cronograma, aprovado pela Direcção Técnico-Pedagógica, entidades acolhedoras e registos de classificações, competências transversais e técnicas;
- Relatórios de coordenação elaborados pelos coordenadores de curso (existem 2 relatórios, de carácter anual, do Curso Técnico de Turismo);
- Cronograma da PAP, aprovado pela Direcção Técnico-Pedagógica.

Os coordenadores de curso mantêm organizados dossiês com informação individual dos formandos, que contêm, no essencial, o seguinte:

- Identificação dos formadores e dos encarregados de educação dos formandos;
- Registos dos contactos com os encarregados de educação e sumário dos assuntos abordados;
- Justificações de faltas dos formandos e outras declarações;
- Convocatórias e actas de reuniões dos pais/encarregados de educação – para eleição do representante dos encarregados de educação para o conselho de curso e para análise e explicação do regulamento da FCT;
- Convocatória de reunião com os formandos – para análise e explicação do regulamento da FCT;
- Convocatórias e actas de reuniões do conselho de curso;
- Cronogramas e documento com princípios orientadores para as reuniões de organização da FCT;
- Enumeração das entidades acolhedoras;
- Correspondência;
- Contratos da FCT, estabelecidos entre a escola e as entidades de acolhimento;
- Autorizações dos encarregados de educação para visita de estudo;
- Convites aos pais/encarregados de educação para participação em actividades promovidas pela EPMJMAF;
- Documentação relativa à realização/participação em concursos/actividades promovidos pela EPMJMAF e/ou outras entidades;
- Estrutura modular e plano de estudos dos cursos incluindo os itens e a ponderação da avaliação;
- Pautas de avaliação modular;
- Calendarização e informações relativas às avaliações extraordinárias dos formandos;

- Registo de assiduidade dos formandos;
- Avaliação do perfil de progressão dos formandos;
- Relatórios das visitas de estudo;
- Legislação.

Existe, por curso, um dossiê do qual constam os registos dos contactos estabelecidos pelos coordenadores de curso com os encarregados de educação, justificações de faltas e comunicação aos encarregados de educação da assiduidade dos formandos, assim como outras informações pedagogicamente relevantes.

Existe, por curso, um dossiê relativo aos registos de avaliação dos formandos, do qual constam, no essencial, os seguintes elementos:

- Cópias das avaliações sumativas modulares, por aluno e por período, comunicadas aos pais/encarregados de educação;
- Cópias da avaliação do perfil de progressão dos formandos;
- Registo de presenças dos pais/encarregados de educação na reunião com o coordenador de curso sobre comunicação e análise do aproveitamento, comportamento e assiduidade dos formandos, devidamente datado e assinado pelos intervenientes.

8.3 Processos Individuais dos alunos

Observados por amostragem nos diferentes cursos seleccionados, verificou-se que os processos individuais dos formandos se encontram organizados, deles constando os seguintes elementos:

- Registo de pré-inscrição/matrícula;
- Boletim de matrícula/renovação de matrícula;
- Certificados de habilitações;

- Contrato de formação profissional;
- Ficha de informação do aluno;
- Cópia do registo biográfico do aluno;
- Documentos de identificação individual;
- Boletim individual de saúde;
- Atestado de residência;
- Declaração sob compromisso de honra, na qual o formando se compromete a não desistir do curso em que se inscreveu para ingressar noutra escola, apenas presente nos cursos iniciados no ano lectivo de 2006/2007.

De acordo com a Secção VII do RI "são registadas no processo individual do formando as informações relevantes do seu percurso educativo, designadamente as relativas a comportamentos meritórios e a medidas disciplinares aplicáveis".

8.4 Planificações

As planificações estão organizadas por ano de frequência de cada curso e por módulo, através de uma grelha padronizada, utilizada nas diferentes disciplinas dos cursos ministrados na EPMJMAF.

A estrutura desta grelha contempla:

- Conteúdos programáticos;
- Termos/conceitos;
- Objectivos;
- Estratégias;
- Recursos;
- Avaliação;
- N.º de horas adstritas a cada módulo.

A preceder esta grelha, em cada disciplina, é formalizada uma descrição das competências específicas a atingir.

As estratégias discriminadas são, de uma forma geral, diversificadas.

A grelha das planificações, por disciplina, ainda considera actividades/projectos a integrar no PAA.

As planificações têm critérios de avaliação definidos.

Nem sempre prevêem instrumentos de avaliação diversificados, efectuando, neste caso, referência à modalidade de avaliação a realizar, como, por exemplo, avaliação formativa.

A articulação curricular nem sempre é perceptível no desenvolvimento dos conteúdos, estabelecido nas planificações, sendo referenciada, por norma, através da indicação das referidas actividades a integrar no PAA.

As reformulações das planificações não são evidenciadas nos documentos analisados.

8.5 Livros de Sumários

Os registos de sumários são efectuados em livro, por ano de frequência de cada curso ministrado na EPMJMAF.

Os livros de sumários têm uma apresentação cuidada, com termo de abertura e as respectivas folhas são datadas e rubricadas pelo director técnico-pedagógico.

Os sumários especificam os conteúdos leccionados.

9. DIRECÇÃO

O Director da EPMJMAF, designado nos respectivos estatutos por Director Geral, é o presidente da direcção da entidade proprietária, a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, cargo que, por sua vez, é assumido pelo Pároco da Vila da Povoação, personalidade que se mantém em funções desde que a EPMJMAF existe e que esteve na base da sua criação pelo já atrás referido Contrato-Programa, celebrado a 19 de Agosto de 1997, entre a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais e esta identificada Fundação.

Exerce uma acção de acompanhamento da actividade da EPMJMAF, designadamente através da Direcção Técnico-Pedagógica, que integra, e associando-lhe um contacto quotidiano com o Director Técnico-Pedagógico.

No âmbito deste acompanhamento, assume como preocupação da Fundação atribuir/dar uma atenção especial à formação cívica dos formandos da EPMJMAF.

10. ÓRGÃOS CONSULTIVOS

A composição e a constituição do Conselho Consultivo respeitam o previsto no Estatuto.

Para além dos representantes da direcção da escola que participam no conselho, os restantes membros são eleitos em assembleia-geral, sendo que a Direcção Geral da EPMJMAF designa os representantes das instituições locais para integrarem o Conselho Consultivo.

O RI prevê a duração do mandato e o seu funcionamento. O Conselho Consultivo é presidido pelo Director Geral, reunindo mediante convocatória deste ou sempre que a maioria dos seus membros o requeira.

Relativamente ao presente ano lectivo, foi efectuada uma reunião a 6 de Fevereiro de 2009, na qual, de acordo com a respectiva ordem de trabalhos, entre outros assuntos, foi dado parecer sobre a oferta formativa para o ano lectivo de 2009/2010.

11. CONSELHO PEDAGÓGICO

Os estatutos da EPMJMAF não prevêem a existência do órgão, embora os novos estatutos, aprovados pela entidade proprietária em reunião de 27 de Março de 2009, como atrás é referido, prevejam já a sua constituição, com o RI a contemplá-lo, na sua Secção III.

Contudo, em 4 de Março de 2009, reuniu pela 1.ª vez este órgão, presidido pelo Director Geral, estando a sua constituição em conformidade com o n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto.

Constava da sua ordem de trabalhos a análise e explicação das suas competências, funcionamento e a constituição de uma equipa de trabalho para a rectificação do projecto educativo.

Com aquela aprovação de 27 de Março de 2009, a composição e as competências do Conselho Pedagógico estão em conformidade com o previsto no Estatuto.

O Director Técnico-Pedagógico esclareceu que as funções daquele órgão, face à dificuldade que a EPMJMAF encontra em reunir os seus membros,

considerada a localização da sua sede e a residência dos mesmos, têm sido assumidas pela Direcção Técnico-Pedagógica.

12. PESSOAL DOCENTE

Com excepção de 3 membros que são detentores de bacharelato mais curso superior de estudos especializados em administração escolar, carteira profissional de animação turística e curso de guia intérprete nacional, respectivamente, o corpo docente da EPMJMAF, de 30 formadores externos e 1 interno, apresenta licenciatura como habilitações académicas, havendo ainda 2 membros com mestrado.

Todos os formadores da EPMJMAF são detentores de certificação da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional.

13. FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Na EPMJMAF, existe regulamento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), mas que, como atrás é referido, não integra o RI.

No ano lectivo de 2008/2009, a FCT desenvolve-se do seguinte modo e de acordo com cronograma estabelecido para o efeito e aprovado pela Direcção Técnico-Pedagógica:

- «De 23 a 28 de Fevereiro de 2009 – Reunião do conselho de curso, incluindo o delegado e subdelegado, para: selecção das entidades acolhedoras, análise e explicação do regulamento da FCT; definição do período de realização da FCT; definição das competências transversais e técnicas; análise e explicação do suporte documental afecto à

organização, desenvolvimento e avaliação da FCT; distribuição dos formandos pelas entidades acolhedoras;

- De 16 a 31 de Março de 2009 – Reunião do coordenador de curso com os formandos e encarregados de educação: análise e explicação do regulamento da FCT e demais suporte documental afecto à organização, desenvolvimento e avaliação da FCT;
- De 16 a 31 de Março de 2009 – Deslocação do coordenador de curso às entidades acolhedoras dos formandos: análise e explicação da organização, desenvolvimento e avaliação da FCT;
- De 17 a 21 de Abril de 2009 – Avaliação intercalar da FCT realizada pelos formadores acompanhantes, tutores e formandos;
- De 7 a 14 de Maio de 2009 – Avaliação final na entidade acolhedora (formador acompanhante, tutor e formando) e recolha da documentação distribuída ao tutor (o fim da FCT poderá não ser coincidente para todos os formandos: os que estão sujeitos a 8 horas diárias de formação, verão concluída a FCT no dia 8 de Maio; os que estão sujeitos a 7 horas diárias de formação, terminarão a FCT a 14 de Maio);
- Em Maio de 2009 (no seguimento da avaliação final, atrás referida) – Entrega, aos coordenadores de curso, da documentação cujo preenchimento e elaboração são da responsabilidade do formador acompanhante, formando e tutor.»

O Director Técnico-Pedagógico precisou que os formadores acompanhantes da FCT, que fazem a ligação entre a EPMJMAF e as entidades acolhedoras dos formandos, são, por norma, formadores da componente de formação técnica.

A EPMJMAF apresenta os seguintes critérios de selecção das entidades acolhedoras para FCT, aprovados na reunião de 28/02/2008, da Direcção Técnico-Pedagógica:

- «Entidades indicadas pelos formadores, com experiência profissional e empresarial efectiva;

- Entidades que no passado colaboraram com a EPMJMAF e cujo papel desempenhado demonstrou o devido acompanhamento dos formandos, de modo a desenvolverem e adquirirem competências transversais e específicas, definidas previamente pela escola;
- Entidades com realidade organizativa e funcional capaz de validar as competências inscritas no perfil de saída profissional dos formandos;
- Entidades cujo quotidiano é pautado pelo rigor e qualidade dos serviços prestados;
- Entidades empenhadas no envolvimento dos formandos, proporcionando-lhes o gosto pelo saber e aprendizagem ao longo da vida.»

14. PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

Na EPMJMAF, existe regulamento da PAP, mas que, como atrás é referido, não integra o RI.

No ano lectivo de 2008/2009, a PAP desenvolve-se do seguinte modo e de acordo com cronograma estabelecido para o efeito e aprovado pela Direcção Técnico-Pedagógica:

- «Em Maio de 2008 – Reunião do(a) coordenador(a) do curso com os formandos: entrega e análise do Regulamento da PAP; sugestões de temas e subtemas das PAP e de possíveis orientadores;
- Em Maio de 2008 – Reunião do conselho de curso: entrega e análise do Regulamento da PAP; definição dos orientadores das PAP; definição de temas e subtemas das PAP;
- Em Junho de 2008 – Reunião dos orientadores com os respectivos orientandos;
- Em Julho de 2008 – Apresentação dos ante-projectos;

- Em Setembro de 2008 – Análise e aprovação dos ante-projectos pela Direcção Técnico-Pedagógica;
- Em Setembro de 2008 – Elaboração dos projectos PAP;
- Em Outubro de 2008 – Reunião do(a) coordenador(a) de curso com os formandos: entrega e análise da documentação referente à organização, desenvolvimento e avaliação do projecto PAP;
- Em Outubro de 2008 – Reunião do(a) coordenador(a) de curso com os orientadores: entrega e análise da documentação referente à organização, desenvolvimento e avaliação do projecto PAP;
- De Outubro de 2008 a Junho de 2009 – Desenvolvimento do projecto PAP;
- Em Janeiro de 2009 – Apresentação do 1.º Relatório Progresso elaborado pelos formandos;
- Em Janeiro de 2009 – Reunião dos orientadores com os orientandos com vista à avaliação de desempenho;
- Em Abril de 2009 – Apresentação do 2.º Relatório Progresso elaborado pelos formandos;
- Em Abril de 2009 – Reunião de avaliação dos orientadores com os orientandos com vista à avaliação de desempenho;
- Em Junho de 2009 – Apresentação do 3.º Relatório Progresso elaborado pelos formandos;
- Em Junho de 2009 – Reunião dos orientadores com os orientandos com vista à avaliação de desempenho;
- Em Junho de 2009 – Apresentação das PAP (Dossiês teóricos);
- Em Junho de 2009 – Reunião do(a) coordenador(a) de curso com os orientadores com vista à avaliação das PAP (Dossiês teóricos);
- Em Julho de 2009 – Apresentação e defesa públicas das PAP.»

CONCLUSÕES

A presente actividade inspectiva na EPMJMAF foi concretizada sem quaisquer constrangimentos ou condicionalismos, contando com a disponibilidade e colaboração patenteadas quer pelo Director Geral, quer pelo seu Director Técnico-Pedagógico.

A EPMJMAF é um estabelecimento de ensino privado criado pela Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros e que constitui seu património, tendo iniciado a sua actividade no ano lectivo de 1997/1998.

Goza de autonomia no desenvolvimento da sua actividade pedagógica, administrativa, cientÍfica, tecnológica e cultural.

A EPMJMAF constitui uma realidade formativa e organizativa que evidencia estabilidade, fruto de uma acção organizada que procura estabelecer relações e dinâmicas com o seu meio de inserção.

Tem procurado reunir informação que identifique o nível de empregabilidade, através de inquérito realizado aos seus diplomados. Para esta empregabilidade, também considera os programas específicos de inserção na vida activa, que os seus referidos diplomados podem integrar, após a conclusão dos respectivos cursos (por exemplo, programa “Estagiar T”). Contudo, a EPMJMAF não apresenta um registo consolidado que permita dar a conhecer os trajectos dos seus diplomados, imediatamente subsequentes à conclusão da sua formação na EPMJMAF.

A EPMJMAF tem a sua missão bem definida e apresenta uma acção dinâmica na procura e consolidação da sua oferta formativa, por forma a responder às necessidades da sua área de actuação e valorizar a área das energias renováveis, como opção formativa de futuro.

1. Estatutos

Os estatutos da EPMJMAF, publicados no Jornal Oficial, III Série, n.º 18, de 31 de Outubro de 2001, foram objecto de revisão pela entidade proprietária, com os novos estatutos a serem aprovados em reunião de 27 de Março de 2009, aguardando publicação no Jornal Oficial e, em 6 de Abril de 2009, tendo dado conhecimento à Direcção Regional da Educação e Formação, através de remessa de cópia dos mesmos.

2. Autorização de funciomamento

A EPMJMAF possui a autorização prévia de funcionamento n.º 01/2002, concedida em 28 de Fevereiro de 2002, pelo então Secretário Regional da Educação e Cultura, a qual tem sido objecto de sucessivos aditamentos.

No entanto, não tem alvará de funcionamento, determinado no n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto.

3. Acreditação

A Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, através do ofício n.º 475/DCIAFP, de 08/09/2006, comunicou à EPMJMAF a concessão da acreditação, pelo prazo de três anos, nos seguintes domínios de intervenção: “concepção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos”; “organização e promoção de intervenções ou actividades formativas”; “desenvolvimento/execução de intervenções e actividades formativas”.

4. Admissão de alunos

À excepção do curso de Desenhador Projectista, iniciado em 2005/2006, a EPMJMAF não definiu critérios de selecção de formandos, dado que o número de candidatos a admitir nunca excedeu o número de vagas disponíveis.
Apesar deste facto, em reunião de 24 de Março de 2009, a Direcção Técnico-Pedagógica definiu estes referidos critérios de selecção.

Contrariamente ao definido no n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto, o Regulamento Interno da EPMJMAF não contém as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão de alunos.

5. Projecto Educativo

Define objectivos da instituição, em consonância com os objectivos definidos para a EPMJMAF nos respectivos estatutos.

Identifica problemas educativos que constituem "um entrave ao bom desempenho dos seus formandos", a partir dos quais são formulados objectivos e definidas estratégias para a sua concretização e superação daqueles problemas.

Não apresenta uma planificação, contendo a respectiva calendarização para a concretização/operacionalização das estratégias definidas.

Não prevê a criação e o funcionamento de mecanismos de inserção dos seus formandos na vida activa, como determina o n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto.

6. Plano Anual de actividades

O PAA, elaborado pelo Director Técnico-Pedagógico com a colaboração de uma formadora e aprovado em Conselho Técnico-Pedagógico, estrutura-se a partir das actividades curriculares e extra-curriculares constantes das planificações modulares das disciplinas dos diferentes cursos.

No PAA, embora se observe que os objectivos que se propõe concretizar, à partida, correspondem aos objectivos gerais do PE, as actividades elencadas não parecem materializar esta intencionalidade.

O PAA inclui actividades de gestão pedagógica ordinária, nomeadamente reuniões, avaliações.

Não prevê a sua avaliação, embora esta esteja definida no PE.

7. Regulamento Interno

Define a estrutura orgânica da EPMJMAF, assim como as suas estruturas de orientação educativa, e prevê o regime de funcionamento da escola, nomeadamente ao nível do seu horário e duração das aulas.

Prevê os direitos e deveres dos membros da comunidade educativa.

Define o regime de assiduidade e o procedimento disciplinar.

Prevê a sua revisão no início de cada ano lectivo ou sempre que as alterações legislativas o exijam.

Para além de não integrar as já acima referidas regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão de alunos, o RI não integra o regulamento específico

da PAP, assim como o da FCT, como determina, respectivamente, o n.º 1 do artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2006, de 3 de Outubro, que aprova o regime de criação, organização e gestão do currículo, bem como a avaliação e certificação das aprendizagens dos cursos profissionais de nível secundário.

8. Funcionamento Técnico-Pedagógico

O Director Técnico-Pedagógico assume as suas competências, evidenciando conhecimento consistente da organização e funcionamento do estabelecimento, concretizado através de controlo interno da organização e do seu funcionamento pedagógico.

Mantém organizado, por curso, dossiês técnico-pedagógicos, nos quais reúne informação abrangente sobre a organização e o funcionamento pedagógico de cada um dos cursos ministrados pela EPMJMAF (por exemplo: planos curriculares; calendário escolar; cópia do registo de classificações modulares, por disciplina; cronograma da FCT; cronograma da PAP).

Os coordenadores de curso mantêm organizados dossiês com informação individual dos formandos, de forma detalhada.

Por curso, existe um dossiê relativo aos registos de avaliação dos formandos, com a devida informação.

Por curso, também existe um dossiê do qual constam registos de contactos estabelecidos pelos coordenadores de curso com os encarregados de educação, assim como da comunicação da assiduidade dos formandos, justificações de faltas e outras informações pedagogicamente relevantes.

A análise das planificações das diferentes disciplinas observadas permite concluir que:

Estão estruturadas por ano de frequência do curso e por módulo das diferentes disciplinas leccionadas, com utilização de uma grelha padronizada, dela constando: conteúdos programáticos; termos/conceitos; objectivos; estratégias; recursos; avaliação; número de horas de leccionação para cada módulo.

As estratégias apresentadas nas planificações são, de uma forma geral, diversificadas, o que nem sempre acontece com os instrumentos de avaliação.

Não apresentaram quaisquer reformulações, decorrentes e espelhando as eventuais necessidades pedagógicas específicas da turma/formandos, no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

9. Conselho de Turma

As actas das reuniões dos conselhos de curso revelam um acompanhamento da acção pedagógica desenvolvida, sendo tratados os seguintes assuntos: análise e aprovação das planificações modulares, critérios de avaliação, actividades curriculares e extra-curriculares, FCT e PAP.

Em contrapartida, não apresentam eventuais estratégias de remediação/superação, o potencial apoio pedagógico, em resposta a qualquer problema/dificuldade e/ou necessidade surgidos no decurso do processo ensino-aprendizagem dos formandos.

10. Conselho Consultivo

A composição e a constituição do Conselho Consultivo respeitam o previsto no Estatuto, com o RI a prever a duração do mandato e o seu funcionamento.

Sendo presidido pelo Director Geral e reunindo mediante convocatória deste ou sempre que a maioria dos seus membros o requeira, efectuou uma reunião no presente ano lectivo, em 06/02/2009, tendo, entre outros assuntos, dado parecer sobre a oferta formativa da EPMJMAF para o ano lectivo de 2009/2010.

11. Conselho Pedagógico

Os estatutos da EPMJMAF não previam a existência do órgão, em contraponto com o RI que o contempla na sua Secção III, mas com a sua revisão e a consequente aprovação dos novos estatutos, em reunião da direcção da entidade proprietária, de 27/03/2009, ficaram definidas a composição e as competências do Conselho Pedagógico em conformidade com o Estatuto.

Em 04/03/2009, reuniu pela primeira vez, sob a presidência do Director Geral.

O Director Técnico-Pedagógico esclareceu que as funções do Conselho Pedagógico têm sido assumidas pela Direcção Técnico-Pedagógica.

12. Formadores

A EPMJMAF possui 30 formadores externos e 1 interno.

Ao nível das habilitações académicas, verifica-se que 2 formadores possuem mestrado, 26 possuem licenciatura, 1 possui bacharelato e curso superior de estudos especializados em administração escolar, 1 possui carteira profissional de animação turística e 1 possui curso de guia intérprete nacional.

Os critérios de selecção de formadores estão definidos e estabelecidos em documento.

Todos os formadores da EPMJMAF têm certificação da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, segundo o Sistema Nacional de Certificação Profissional (SNCP).

13. Formação em Contexto de Trabalho

A preparação e planificação da FCT é efectuada pela Direcção Técnico-Pedagógica, para o que aprova um cronograma de realização, contando ainda com a análise e discussão deste assunto em reunião do conselho de curso.

A EPMJMAF definiu critérios de selecção das entidades acolhedoras para FCT, aprovados na reunião de 28/02/2008, da Direcção Técnico-Pedagógica.

O regulamento da FCT não integra o RI.

14. Prova de Aptidão Profissional

A preparação e planificação da PAP são efectuadas pela Direcção Técnico-Pedagógica, para o que aprova um cronograma de realização, contando ainda com a análise e discussão deste assunto em reunião do conselho de curso.

O regulamento da PAP não integra o RI.

RECOMENDAÇÕES

- A EPMJMAF não possui alvará de autorização de funcionamento previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, adiante identificado por Estatuto, pelo que o deverá, com vista à regularização da sua situação, requerer no imediato à Direcção Regional da Educação e Formação.

- O Projecto Educativo (PE) deverá apresentar uma planificação, contendo a respectiva calendarização para a concretização/operacionalização das estratégias definidas, como factor facilitador da concretização dos objectivos a que se propõe, garantindo uma resposta efectiva aos problemas educativos que identifica e que constituem "um entrave ao bom desempenho dos seus formandos".

- O PE deverá prever a criação e o funcionamento de mecanismos de inserção dos seus formandos na vida activa, como determina o n.º 1 do artigo 89.º do Estatuto, sustentando a referida inserção e o acompanhamento profissional dos seus diplomados.

- O Plano Anual de Actividades, para além de elencar actividades que visam alcançar os objectivos a que se propõe e de tornar mais evidente na acção concretizadora a forma de corresponder aos definidos no PE, deverá prever a sua avaliação, sem prejuízo do disposto no PE sobre esta mesma avaliação.

- O RI deverá conter as regras a que obedecem a inscrição e/ou admissão dos formandos, referindo nomeadamente as regras de selecção, conforme prevê o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto.

- Deverá conter os critérios de avaliação de conhecimentos, conforme prevê o n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto, considerando ainda o artigo 17.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, alterada pela Portaria n.º 797/2006, de 10 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 66/2006, de 3 de Outubro, que aprova o regime de criação, organização e gestão do currículo, bem como a avaliação e certificação das aprendizagens dos cursos profissionais de nível secundário.

- Deverá integrar o regulamento específico da PAP, assim como o da FCT, existentes, como determinam, respectivamente, o n.º 1 do artigo 22.º e o n.º 1 do artigo 25.º da referida Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio.

- Deverá integrar os critérios de selecção de formadores, já definidos.

- O Conselho Consultivo deverá exercer as suas competências próprias, determinadas pelo artigo 23.º do Estatuto, designadamente dar parecer sobre o PE, assim como prever uma periodicidade das suas reuniões nos estatutos / RI, sem prejuízo das competências do Director Geral.

- O Conselho Pedagógico deverá assumir plenamente as suas competências próprias, determinadas pelo artigo 25.º do Estatuto.

- Deverá reunir com a periodicidade legalmente prevista, n.º 1 do artigo 26.º do Estatuto.

- As planificações deverão tornar evidentes e espelhar eventuais reformulações como forma de responder/valorizar as eventuais necessidades pedagógicas específicas da turma/formandos, no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

- A EPMJMAF deverá consolidar a sistematização de um registo actualizado dos processos e resultados da formação com o dos trajectos imediatamente subsequentes dos seus diplomados, de modo a poder disponibilizar essa informação quando solicitada pelos competentes serviços da administração regional, conforme prevê o n.º 2 do artigo 89.º do Estatuto.

Ponta Delgada, 8 de Junho de 2009

A equipa inspectiva

Agostinho Tavares Martins (Coordenador)
Maria Dulce Mosca
Nuno António Gomes